

Comitê Nacional de Facilitação do Comércio – CONFAC

Ata da 9^a Reunião do CONFAC

Data: 13 de dezembro de 2023, das 14h30 às 15h30.

Local: Ministério da Fazenda, Bloco P, sala 719.

Às 14 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 2023, no Bloco P do Ministério da Fazenda, foi realizada a 9^a Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC), em conformidade com o Decreto nº 11.717, de 28 de setembro de 2023, sob a presidência compartilhada de Adriana Gomes Rego, Secretária Adjunta da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, e Tatiana Prazeres, Secretária de Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. A lista dos presentes está anexa a esta ata.

Verificada a existência de quórum, a Presidência do CONFAC deu início à reunião. A abertura foi realizada pela Secretaria Adjunta da Receita Federal do Brasil, que agradeceu a presença de todos.

1. Aprovação da ata da 8^a Reunião do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, ocorrida em 19 de setembro de 2023.

A ata, enviada por e-mail aos membros do Comitê para análise e posterior deliberação, foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

2. Regimento Interno do CONFAC

A Secretaria-Executiva do CONFAC elaborou e apresentou Minuta do Regimento Interno do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, tendo em vista a publicação do Decreto nº 11.717, de 28 de setembro de 2023. Esse Decreto dispõe sobre o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio e estabelece uma nova composição e estrutura do Comitê. Adicionalmente, determina em seu art. 11, § 3º, que o Regimento Interno do CONFAC definirá os representantes do setor privado convidados a participarem do Subcomitê de Cooperação. Assim, fez-se necessário atualizar o referido Regimento, anteriormente aprovado por meio da Resolução GECEX nº 377, de 20 de julho de 2022.

Diante disso, a proposta de Regimento Interno do CONFAC visou atualizar a estrutura e as diretrizes para a facilitação do comércio exterior, além de estabelecer requisitos para a participação do setor privado no Subcomitê de Cooperação, considerando a ampla participação nos diversos setores da economia, atuação direta no comércio exterior, na comunidade acadêmica e a existência de acordos de cooperação técnica com membros do CONFAC.

A Secretaria de Comércio Exterior questionou se algum membro ou convidado gostaria de fazer algum comentário e, então, propôs sua aprovação, o que foi confirmado por todos os membros por unanimidade.

3. Relatório de Atividades do CONFAC 2023

A Presidência do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC) elaborou relatório das atividades realizadas durante o ano de 2023, em consonância ao disposto no Art. 20, do Decreto 11.137, de 2023, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, o CONFAC.

O documento foi apresentado pela Secex e destacou temas como as importantes iniciativas para a transição do Siscomex como interface única para procedimentos de exportação e importação, um processo colaborativo dos órgãos anuentes de comércio exterior, com apoio do Secretaria de Comércio Exterior.

Além disso, o relatório destacou o Acordo de Adesão para a implementação do Novo Processo de Importação, visando a integração total das importações ao Portal Único de Comércio Exterior até dezembro de 2024.

O Comitê está empenhado em simplificar e agilizar o comércio exterior do Brasil. Este compromisso reflete o esforço conjunto de todos os envolvidos para reduzir a burocracia e facilitar o comércio.

O relatório foi enviado previamente para análise e avaliação dos Membros, as sugestões foram incorporadas, e então foi aprovado por unanimidade pelos Membros do Comitê. O documento será enviado à CAMEX e disponibilizado no site do CONFAC.

4. TRS Exportação

A RFB apresentou os principais pontos identificados no estudo, assim como suas principais recomendações. Posteriormente, informou-se sobre a quarta e última etapa do estudo, que consiste no Plano de Ação para implementação das oportunidades de melhorias identificadas.

A exemplo do bem-sucedido TRS Importação, realizado em 2020, esse estudo baseou-se na metodologia internacional *Time Release Study - TRS*, da OMA, recomendada pelo Acordo sobre Facilitação de Comércio (AFC), do qual o Brasil é signatário.

O escopo definido abrangeu as declarações de exportação que tiveram o embarque de cargas entre 01 de março e 30 de abril de 2023, optando-se geograficamente por avaliar as exportações ocorridas em todo o território nacional e realizadas pelos modais de transporte aéreo, marítimo e rodoviário. O marco inicial para identificação dos tempos de liberação foi a entrada da carga no recinto alfandegado, e teve como marco final o embarque da carga para exportação, após o desembarço.

Após a apresentação da RFB sobre o TRS, o Itamaraty sugeriu que fosse proposto para a OMC a inclusão do tema na próxima reunião do Comitê de Facilitação de Comércio do órgão, que ocorrerá no primeiro semestre de 2024, o que foi aceito pela Receita Federal do Brasil.

Adicionalmente, propôs-se a execução de um *workshop* a fim de preparar os órgãos anuentes de comércio exterior para utilizarem Gestão de Riscos no Portal Único, participarem do Programa OEA-Integrado e elevarem o uso de Licença Flex nas operações de comércio que passam por controle administrativo. A Secretaria-Executiva do CONFAC se comprometeu a avaliar uma data para proposição no próximo ano.

Sem mais nada a ser pontuado, foi encerrada a reunião.